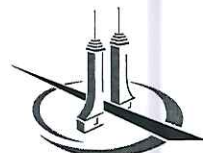




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



CHU 0072-12 24/07/2023 11:54

Projeto de Lei n.º 030/2023 – Poder Executivo.

Projeto de Lei n.º 56 /2023.

Dispõe sobre a contratação de Instrutores para o Colégio Agrícola do Município.

Art. 1º Autoriza ao Município a proceder a contratar, nos termos do inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal, em caráter temporário, por prazo determinado, os profissionais conforme as habilitações abaixo estabelecidas, para atender necessidade de excepcional interesse público do município, para exercerem funções públicas, junto ao Colégio Agrícola do Município – CAM, vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme segue:

- I – Engenheiro Agrônomo – 5 (cinco) vagas;
- II – Médico Veterinário – 4 (quatro) vagas;
- III – Zootecnista – 1 (uma) vaga; e
- IV – Profissional de Informática – 1 (uma) vaga.

Parágrafo único. O vencimento dos profissionais contratados com base nesta Lei dependerá da carga horária fixada para o respectivo semestre, sendo:

- I – de 20 horas/semanal = R\$ 3.338,22 (três mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos);
- II – de 30 horas/semanal = R\$ 5.007,33 (cinco mil, sete reais e trinta e três centavos);
- III – de 36 horas/semanal = R\$ 6.008,80 (seis mil, oito reais e oitenta centavos).

Art. 2º Caberá ao Diretor do Colégio Agrícola definir e submeter à homologação prévia da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a carga horária semanal necessária a cada um dos instrutores, de acordo com a grade curricular correspondente ao período letivo.

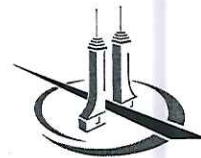
Art. 3º As contratações previstas nesta Lei decorrem de necessidade temporária de excepcional interesse público, e efetuar-se-ão mediante processo seletivo simplificado, considerando-se:

- I – período de inscrições de 10 (dez) dias, mediante a apresentação dos documentos constantes do Edital próprio de Seleção;
- II – critério de seleção pela pontuação de títulos, experiência profissional e critério de desempate por maior idade.

Parágrafo único. O edital de processo seletivo simplificado para o preenchimento das vagas de que trata esta Lei deverá ser publicado, no mínimo, no órgão de imprensa contratado pelo Município e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Uruguaiana.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



Art. 4º Os profissionais contratados com base nesta Lei desenvolverão as respectivas atribuições, na condição de instrutores técnicos, podendo, ainda, proferir palestra ou conferência, junto ao Colégio Agrícola do Município, de acordo com a grade curricular da instituição.

Art. 5º Para fins de viabilização da seleção e classificação dos candidatos o Município constituirá Comissão Especial, podendo, ainda, recorrer à contratação de entidades ou instituições com reconhecida experiência no assunto.

Parágrafo único. Optando pela Comissão o Prefeito Municipal designará seus membros por ato próprio, constituída de, pelo menos, 3 (três) servidores.

Art. 6º O Demonstrativo da Função, da Escolaridade e do Requisito à Contratação, da Descrição Sintética das Atribuições, da Carga Horária Semanal, dos vencimentos e das Vagas, são os constantes do Anexo I, parte integrante e inseparável desta Lei.

Art. 7º As contratações de que trata esta Lei se darão por regime jurídico-administrativo, de acordo com as regras aqui estabelecidas, pelo prazo de até seis meses, prorrogáveis por iguais períodos, mediante avaliação de desempenho a cada cinco meses, que servirá como base à renovação do contrato, pelo prazo de, no máximo, vinte e quatro meses, conforme preceitua o artigo 224, da Lei Complementar nº 18, de 11 de janeiro de 2018 que “*Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Uruguaiana, e dá outras providências*”.

§ 1º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- I – pelo término do prazo contratual;
- II – por iniciativa do contratado;
- III – pela extinção ou conclusão do programa ou projeto que motivou a contratação, sem qualquer ônus para o Poder Público; e
- IV – por descumprimento das atribuições, inassiduidade, impontualidade ou ineficiência, apurado mediante a avaliação de desempenho.

§ 2º O profissional contratado, com base nesta Lei, que alcançar cinco faltas injustificadas no período correspondente a avaliação do desempenho não terá contrato renovado.

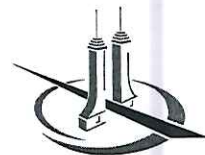
§ 3º As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de até trinta dias e assegurada ampla defesa, situação em que, se comprovada a responsabilização do sindicado, ocorrerá a extinção do contrato, observando-se os direitos adquiridos.

§ 4º A extinção do contrato, por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

§ 5º Ocorrendo a extinção do contrato o profissional não poderá ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos vinte e quatro meses do encerramento de seu contrato anterior.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**

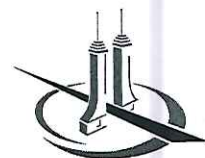


Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei, nos termos do inciso I, do artigo 169, da Constituição Federal, serão atendidas por dotação própria do Orçamento do Município, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações legais necessárias ao adimplemento desta.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 26 de abril de 2023.

Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.



JUSTIFICATIVA

1. Encaminho à apreciação desse egrégio Poder Legislativo o incluso Projeto de Lei N.º 56/2023 que “**Dispõe sobre a contratação de Instrutores para o Colégio Agrícola do Município**”.
2. Vale reportar que o Colégio Agrícola do Município iniciou suas atividades no segundo semestre do ano de 2013, com 25 alunos, à época, com aulas no turno da manhã. A partir daí, a cada período letivo, registra-se o ingresso de novas turmas, e, atualmente o Colégio conta com 270 alunos regularmente matriculados, distribuídos em turmas nos turnos manhã e noite, visando atender a demanda por essa formação, pós-médio, muito próprio para atuação nas atividades agropecuárias, do Município de Uruguaiana e da região da Fronteira Oeste do Rio Grande do Sul. O CAM já aprovou e certificou 160 alunos, com a devida habilitação para o exercício de suas atividades profissionais. Todos os técnicos em agropecuária formados no CAM estão inseridos no mercado de trabalho, não só do município de Uruguaiana, mas de outras localidades, especialmente, da Fronteira Oeste do Rio Grande do Sul, que tem na agropecuária a base de sua economia.
3. Cumpre salientar que o contrato dos atuais instrutores se vence no final do primeiro semestre de 2023, sem possibilidade legal de prorrogação, situação que inviabilizará o funcionamento regular das atividades curriculares da Instituição. Portanto, para evitar a descontinuidade das atividades, a partir do segundo semestre do corrente ano, impõem-se a realização de novo Processo Seletivo Simplificado Público, haja vista a realidade de o Município proceder ao competente concurso público, pela reconhecida situação do limite prudencial de despesas com pessoal.
4. O novo processo, que ora se busca autorização dessa Casa objetiva a reposição das contratações, ainda vigentes, para viabilizar o início do segundo semestre letivo de 2023, mantendo-se o nível das despesas com pessoal, mesmo com a condição de flexibilidade da carga horária semanal dos instrutores, e, consequentemente à definição e vinculação com o respectivo vencimento, a ser percebido pelos futuros contratados, desde que se obedeça à grade de disciplinas, por semestre, a ser submetida à homologação prévia da Secretaria de origem.
5. Confiante na compreensão de Vossa Excelência e demais pares, solicito seja a matéria apreciada em regime de urgência, com amparo no artigo 82 da Lei Orgânica do Município, reiterando, nesta oportunidade, protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,


Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.

Projeto de Lei n.º 030/2023 - ANEXO

DEMONSTRATIVO DAS FUNÇÕES, DA ESCOLARIDADE E DOS REQUISITOS À CONTRATAÇÃO, DA DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES, DA CARGA HORÁRIA SEMANAL, DOS VENCIMENTOS E DAS VAGAS.

Função	Escolaridade e Requisito à Contratação.	Descrição sintética das atribuições	Carga horária semanal	Vencimentos	Vagas
Engenheiro Agrônomo	Ensino Superior completo em Agronomia, com registro ativo no respectivo órgão da classe.	Ministrar aulas no curso Técnico em Agropecuária nas seguintes disciplinas: Botânica e Fisiologia Vegetal, Solos, Topografia, Mecanização Agrícola, Climatologia, Irrigação e Drenagem, Construções Rurais, Agro- ecologia, Defesa Fitossanitária, Silvicultura, Forragicultura, Fruticultura, Orizicultura, Olericultura, Plantas de Lavoura, Tecnologia e Processamento de Produtos de Origem Vegetal, Projetos Agropecuários e Extensão Rural, Agronegócio e Cooperativismo, Economia e Administração Rural, outras de acordo com a grade curricular, compatíveis com a área de atuação e Estágio Curricular Obrigatório. Além de promover cursos, realizar palestras, executar e desenvolver projetos nas áreas correspondentes à formação acadêmica comprovada e gerenciar atividades inerentes a estas áreas a serem desenvolvidas pelo Colégio Agrícola Dr. Luiz Martins Bastos.	20 horas	R\$ 3.338,22	5
			30 horas	R\$ 5.007,33	
			36 horas	R\$ 6.008,80	
Médico Veterinário	Ensino Superior completo em Medicina Veterinária, com registro ativo no respectivo órgão da classe.	Ministrar aulas do curso Técnico em Agropecuária nas seguintes disciplinas: Anatomia e Fisiologia Animal, Introdução a Produção Animal, Sanidade Animal, Bem Estar Animal, Apicultura, Bovinocultura de Corte, Bovinocultura de Leite, Avicultura e Suinocultura, Piscicultura, Equinocultura, Ovinocultura, Técnicas de Inseminação Artificial, Agroecologia, Tecnologia e Processamento de Leite e Derivados, Tecnologia e Processamento de Carnes e Derivados, Projetos Agropecuários e Extensão Rural, Construções Rurais, Agronegócio e Cooperativismo, Economia e Administração Rural, outras de acordo com a grade curricular, compatíveis com a área de atuação e Estágio Curricular Obrigatório. Além de promover cursos, realizar palestras, executar e desenvolver projetos nas áreas correspondentes à formação acadêmica comprovada e gerenciar atividades inerentes a estas áreas a serem desenvolvidas pelo Colégio Agrícola Dr. Luiz Martins Bastos.	20 horas	R\$ 3.338,22	4
			30 horas	R\$ 5.007,33	
			36 horas	R\$ 6.008,80	
Zootecnista	Ensino Superior completo em Zootecnia, com registro ativo no respectivo órgão da classe.	Ministrar aulas do curso Técnico em Agropecuária nas seguintes disciplinas: Anatomia e Fisiologia Animal, Introdução a Produção Animal, Bem Estar Animal, Construções Rurais, Apicultura, Avicultura e Suinocultura, Bovinocultura de Corte, Bovinocultura de Leite, Forragicultura, Técnicas de Inseminação Artificial, Agronegócio e Cooperativismo, Economia e Administração Rural, Equinocultura, Ovinocultura, Projetos Agropecuários e Extensão Rural, Tecnologia e Processamento de Carnes e Derivados, Tecnologia e Processamento de Leite e Derivados, outras de acordo com a grade curricular, compatíveis com a área de atuação e Estágio Curricular Obrigatório. Além de promover cursos, realizar palestras, executar e desenvolver projetos nas áreas correspondentes à formação acadêmica comprovada e gerenciar atividades inerentes a estas áreas a serem desenvolvidas pelo Colégio Agrícola Dr. Luiz Martins Bastos.	20 horas	R\$ 3.338,22	1
			30 horas	R\$ 5.007,33	
			36 horas	R\$ 6.008,80	

Função	Escolaridade e Requisito à Contratação.	Descrição sintética das atribuições	Carga horária semanal	Vencimentos	Vagas
Profissional de Informática	Curso de nível superior completo na área de informática e afins.	Ministrar cursos, realizar palestras, experimentar e demonstrar softwares das áreas a fim do curso Técnico em Agropecuária, executar e desenvolver projetos na área de Informática Básica. Gerenciar laboratório de informática do próprio Colégio Agrícola Dr. Luiz Martins Bastos.	20 horas	R\$ 3.338,22	1
			30 horas	R\$ 5.007,33	
			36 horas	R\$ 6.008,80	

* A carga horária semanal dos instrutores e os respectivos salários serão fixados de acordo com a grade curricular correspondente ao período letivo vigente.

C